



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa(s) para o fornecimento de peças e insumos, com prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros do veículo oficial Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, pertencente à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, bem como para o fornecimento e a instalação de faixas de proteção solar na parte superior dos para-brisas dos veículos oficiais Fiat Toro e Toyota Corolla, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento de 01 (um) jogo de pastilhas de freio dianteiras, o fornecimento de fluido de freio DOT 4, em embalagem de referência de 500 ml, e a prestação dos serviços necessários à manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros, incluindo a substituição das pastilhas e do fluido, a inspeção do sistema e os testes de funcionamento pertinentes. Abrange, ainda, o fornecimento e a instalação de 01 (uma) faixa de proteção solar na parte superior do para-brisa da Fiat Toro e 01 (uma) faixa de proteção solar na parte superior do para-brisa do Toyota Corolla.

Da identificação dos veículos

Especificação	Veículo 1	Veículo 2
Marca/modelo	Fiat Toro Endurance T270 AT6	Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT
Ano/modelo	2025/2025	2025/2025
Placa	THM-4E06	RSV2D83

Da natureza e quantidade do objeto

Trata-se de contratação de execução pontual, composta pelo fornecimento de peças e insumos e pela prestação de serviços de manutenção automotiva, bem como pelo fornecimento e instalação de faixas de proteção solar em veículos oficiais, conforme os itens e quantitativos a seguir:

a) 01 (um) jogo de pastilhas de freio dianteiras compatíveis com o veículo Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06;

b) Fornecimento de 01 (um) frasco de fluido de freio novo, especificação DOT 4, de 500 ml, compatível com as recomendações técnicas do fabricante da Fiat Toro Endurance T270 AT6,



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, destinado à substituição integral do fluido de freio, conforme necessidade formalizada pela Administração;

c) 01 (um) serviço de manutenção corretiva dos freios dianteiros, incluindo a substituição do jogo de pastilhas dianteiras e a substituição integral do fluido de freio DOT 4, com inspeção, sangria e testes técnicos necessários, em conformidade com as recomendações do fabricante;

d) 01 (uma) faixa de proteção solar para a parte superior do para-brisa da Fiat Toro, com dimensões aproximadas de 1,25 m de comprimento por 0,25 m de largura;

e) 01 (uma) faixa de proteção solar para a parte superior do para-brisa do Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83, com dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento por 0,20 m de largura.

As peças e os insumos destinados à manutenção do sistema de freios deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com as especificações técnicas do veículo. A compatibilidade das pastilhas deverá ser confirmada antes do fornecimento e da instalação.

As faixas de proteção solar deverão corresponder exclusivamente à aplicação de película na parte superior dos para-brisas, nas dimensões aproximadas indicadas, não abrangendo a instalação de película em toda a área envidraçada nem em vidros laterais ou traseiros.

O fornecimento e a aplicação das faixas deverão observar a Resolução CONTRAN nº 960/2022, alterada pela Resolução CONTRAN nº 989/2022, e demais normas vigentes. Nas áreas indispensáveis à dirigibilidade, a transmitância luminosa do conjunto vidro e película deverá ser de, no mínimo, 70%. A eventual banda degradê do para-brisa, quando existente, será tratada conforme a ABNT NBR 9491, não se presumindo que qualquer faixa aplicada na parte superior esteja isenta desse limite. É vedada película refletiva ou opaca e aplicação que prejudique a visão do condutor.

Do prazo de execução e vigência

A execução do objeto deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

O prazo máximo para execução de cada lote será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Serviço pela contratada e da disponibilização do veículo pela Administração, prevalecendo o último desses eventos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente justificada pela contratada e submetida à apreciação da Administração, dependendo de autorização formal, quando legalmente cabível.

Do parcelamento

Considerando que o objeto compreende serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros e serviços de fornecimento e instalação de faixas de proteção solar, de naturezas distintas e potencialmente atendidos por fornecedores especializados diferentes, a contratação será organizada em 02 (dois) lotes, conforme a natureza dos serviços e fornecimentos envolvidos.

O Lote 01 compreenderá o fornecimento das pastilhas de freio dianteiras, do fluido de freio DOT 4 e a prestação dos serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros, incluindo a substituição das pastilhas e do fluido de freio do veículo Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06.

O Lote 02 compreenderá o fornecimento e a instalação das faixas de proteção solar na parte superior dos para-brisas dos veículos Fiat Toro Endurance T270 AT6 e Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, conforme as especificações e dimensões estabelecidas neste Termo de Referência.

O parcelamento tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de objeto e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas a viabilidade técnica e econômica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção será realizada separadamente para cada lote, adotando-se o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo-se a contratação de fornecedores distintos para os dois lotes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, segurança e disponibilidade dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, mediante a execução de serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros do veículo Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, bem como a aplicação de películas de controle solar exclusivamente na faixa superior dos para-brisas dos veículos Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, e Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros da Fiat Toro visa restabelecer ou preservar as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, mediante o fornecimento das peças e dos insumos especificados e a execução dos serviços correspondentes, incluindo as verificações e os testes pertinentes.

A aplicação de películas de controle solar na faixa superior dos para-brisas dos dois veículos tem por finalidade proporcionar melhores condições de conforto visual ao condutor, observados os requisitos técnicos e os limites estabelecidos pela legislação de trânsito aplicável, sem comprometer a visibilidade necessária à condução segura.

A contratação está vinculada à necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, integrante do Processo Administrativo nº 0238/SG/CMSFG/2026, no qual foram descritos os serviços pretendidos, os veículos envolvidos e as justificativas para atendimento da demanda.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, observados os valores levantados para os materiais, insumos e serviços previstos neste Termo de Referência. O valor estimado e sua composição detalhada serão apresentados em seção específica deste documento.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

A contratação direta por dispensa de licitação deverá ser devidamente instruída e fundamentada no enquadramento legal pertinente, com observância dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao caso concreto, incluindo a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a demonstração da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

Conforme decisão registrada no Documento de Formalização da Demanda, a Administração optou pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com fundamento na regulamentação interna indicada no referido documento, devendo ser observadas as condições e os limites nela estabelecidos.

A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, considerando a natureza dos objetos e a possibilidade de atendimento por fornecedores especializados distintos. O Lote 01 compreenderá o fornecimento dos materiais e insumos e a execução dos serviços de manutenção corretiva dos freios dianteiros da Fiat Toro. O Lote 02 compreenderá o fornecimento e a instalação das faixas de proteção



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



solar nos para-brisas dos veículos indicados neste Termo de Referência. A seleção será realizada separadamente para cada lote, pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas, permitindo-se a contratação de fornecedores distintos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e insumos e a execução de serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros do veículo oficial Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, bem como para o fornecimento e a aplicação de películas de controle solar na faixa superior dos para-brisas dos veículos oficiais Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, e Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83.

A solução contempla os seguintes componentes:

I – fornecimento de 01 (um) jogo de pastilhas de freio dianteiras compatíveis com o veículo Fiat Toro, incluindo a verificação da compatibilidade das peças com o sistema de freios instalado;

II – fornecimento de 01 (um) frasco novo de fluido de freio DOT 4, de 500 ml, destinado à substituição integral do fluido na Fiat Toro, conforme especificação e quantitativo definidos pela Administração e procedimento recomendado pelo fabricante;

III – execução da manutenção corretiva dos freios dianteiros, com substituição do jogo de pastilhas e substituição integral do fluido DOT 4, abrangendo sangria, inspeções, verificações e testes necessários ao funcionamento seguro do sistema, observadas as instruções técnicas do fabricante;

IV – fornecimento e aplicação de película de controle solar na faixa superior do para-brisa da Fiat Toro, em dimensão aproximada de 1,25 m × 0,25 m;

V – fornecimento e aplicação de película de controle solar na faixa superior do para-brisa do Toyota Corolla, em dimensão aproximada de 1,20 m × 0,20 m.

Os materiais e serviços deverão atender aos requisitos de qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade pertinentes. A contratada responsável por cada lote deverá cumprir integralmente as obrigações correspondentes ao objeto adjudicado, conforme as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e legais aplicáveis.

A aplicação das películas ficará restrita às faixas superiores dos para-brisas, não abrangendo outros vidros. Deverão ser respeitadas a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e suas alterações e as condições legais relativas à transparência, identificação, posicionamento e visibilidade, sem aplicação



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

em área vedada. Eventual limitação técnica ou legal deverá ser comunicada à Administração antes da execução.

A solução será organizada em 02 (dois) lotes, conforme a natureza dos objetos. O Lote 01 reunirá o fornecimento das pastilhas de freio dianteiras, o fornecimento do fluido de freio DOT 4 e a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros da Fiat Toro, incluindo a substituição das pastilhas e do fluido. O Lote 02 reunirá o fornecimento e a instalação das faixas de proteção solar nos para-brisas da Fiat Toro e do Toyota Corolla. A adjudicação ocorrerá separadamente por lote, pelo critério de menor preço por lote, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para cada um, observadas as exigências técnicas e a vantajosidade para a Administração.

A execução deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos definidos pela Administração. Os serviços e materiais serão submetidos à conferência e ao recebimento pelo fiscal ou servidor designado, que verificará o cumprimento das especificações antes do ateste para pagamento.

Ao final, espera-se obter o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do sistema de freios dianteiros da Fiat Toro, bem como a aplicação regular das películas de controle solar nos dois veículos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

A contratação deverá atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos materiais e insumos e a execução dos serviços necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em condições adequadas de utilização e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos danificados, adulterados, reconicionados ou com prazo de validade vencido, quando aplicável.

Os produtos e serviços deverão ser compatíveis com as características dos veículos indicados neste Termo de Referência, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas e legais aplicáveis.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A contratada deverá dispor de capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto do lote para o qual for contratada, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, bem como profissionais aptos à realização dos serviços, conforme a natureza das obrigações assumidas.

Requisitos relativos ao sistema de freios

As pastilhas de freio dianteiras deverão ser compatíveis com o sistema de freios instalado na Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, devendo a compatibilidade ser confirmada antes do fornecimento e da instalação.

O fluido deverá ser DOT 4, novo, em 01 (um) frasco lacrado de 500 ml, devidamente identificado e dentro do prazo de validade, para substituição integral do fluido conforme quantitativo definido pela Administração. Antes da execução, a contratada deverá conferir a compatibilidade, o procedimento e o volume efetivamente requerido pelo fabricante; qualquer incompatibilidade deverá ser comunicada ao fiscal antes do início, vedada execução parcial apresentada como integral.

A substituição das pastilhas dianteiras, a substituição integral do fluido DOT 4, a sangria e os testes pertinentes serão executados por profissionais capacitados, com instrumentos adequados e observância das recomendações do fabricante, sem substituição de outros componentes sem autorização prévia da Administração.

A execução dos serviços não poderá resultar em danos ao veículo. Eventuais danos comprovadamente causados pela contratada durante a execução deverão ser reparados por sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

Requisitos relativos à aplicação das películas de controle solar

As películas deverão ser próprias para aplicação automotiva e compatíveis com a superfície dos para-brisas dos seguintes veículos:

I – Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, com dimensão inicialmente estimada de 1,25 m de comprimento por 0,25 m de largura;

II – Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83, com dimensão inicialmente estimada de 1,20 m de comprimento por 0,20 m de largura.

As dimensões das faixas (Fiat Toro: aproximadamente 1,25 m × 0,25 m; Toyota Corolla: aproximadamente 1,20 m × 0,20 m) são referenciais e devem ser conferidas no respectivo para-brisa. Antes de cortar ou aplicar, a contratada deverá identificar a área indispensável à dirigibilidade e a



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

existência de eventual banda degradê original, comprovar a viabilidade técnica e legal das medidas propostas e submetê-las à anuência da fiscalização.

A aplicação deverá ser uniforme, apresentar acabamento adequado e não conter bolhas, rugas, descolamentos, resíduos, bordas irregulares ou outros defeitos que comprometam a qualidade, a durabilidade, a visibilidade ou a segurança.

As películas deverão ser automotivas, não refletivas e não opacas, com identificação/chancela exigida pela regulamentação. Aplicam-se a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e suas alterações, especialmente a Resolução nº 989/2022. Para qualquer porção da faixa que recaia sobre área indispensável à dirigibilidade, o conjunto vidro-película deverá assegurar transmitância luminosa mínima de 70%; eventual banda degradê existente obedecerá ao tratamento próprio da ABNT NBR 9491. Não se admite presumir que a faixa superior, por si só, constitua área excluída dos requisitos de transmitância.

Para o recebimento, a contratada deverá informar ao fiscal a especificação da película, sua transmitância luminosa declarada e a identificação exigível, demonstrando que o conjunto vidro-película atende ao limite regulamentar na área indispensável à dirigibilidade. A fiscalização poderá solicitar documentação técnica do fabricante e recusar material ou aplicação sem comprovação suficiente de conformidade.

A aplicação será restrita à parte superior do para-brisa e não poderá afetar o campo visual do condutor. Se as dimensões aproximadas previstas não puderem atender às exigências legais e técnicas, a contratada comunicará a situação antes da instalação e aguardará decisão formal da Administração, sem alterar unilateralmente o objeto, os preços ou executar material irregular.

Para fins de recebimento, o fiscal ou servidor designado verificará as dimensões e o posicionamento da faixa, a qualidade do acabamento, a ausência de defeitos aparentes e a conformidade com os requisitos legais aplicáveis. A aplicação que apresentar desconformidade deverá ser corrigida ou refeita pela contratada, sem custo adicional para a Administração, quando a falha lhe for atribuível.

Sustentabilidade e destinação de resíduos

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de uso racional de materiais e de prevenção de desperdícios, com destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes substituídos e demais resíduos gerados durante a execução.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Os resíduos provenientes da manutenção automotiva deverão ser acondicionados e destinados de forma compatível com a legislação ambiental aplicável, cabendo à contratada responsável pela execução observar as obrigações pertinentes à sua atividade.

Garantia e qualidade

A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos decorrentes de fornecimento inadequado ou execução deficiente, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Independentemente de declaração específica na proposta, aplicam-se as garantias legais e as garantias do fabricante, quando existentes. A contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus, os serviços que apresentarem falhas comprovadamente atribuíveis à execução e substituir materiais fornecidos que apresentarem vícios de sua responsabilidade, inclusive películas com bolhas persistentes, descolamento ou acabamento defeituoso. A correção deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, salvo prazo distinto formalmente justificado e autorizado, sem prejuízo dos direitos legais da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições gerais de execução

A execução do objeto ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Os lotes poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento de contratação, sendo cada contratada responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços que integram o respectivo lote.

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O prazo máximo para execução integral de cada lote será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo pela Administração, prevalecendo o evento posterior. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da contratada e autorização prévia da Administração, quando cabível.

Execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de freios



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A manutenção corretiva será realizada na Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, abrangendo fornecimento e substituição das pastilhas dianteiras, fornecimento de 01 (um) frasco de fluido de freio DOT 4 de 500 ml, substituição integral do fluido, inspeção, sangria e testes pertinentes, conforme as recomendações técnicas do fabricante.

Antes da intervenção, a contratada deverá confirmar a compatibilidade das pastilhas, do fluido e do quantitativo para substituição integral, comunicando previamente à Administração qualquer impedimento técnico; não poderá executar serviço adicional ou substituir produtos sem autorização expressa, nem atestar substituição integral quando não realizada.

Concluído o serviço, deverão ser realizadas as verificações e os testes pertinentes ao funcionamento do sistema de freios. Eventuais irregularidades identificadas que possam comprometer a segurança do veículo deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, ficando vedada a realização de serviços adicionais sem autorização prévia.

A contratada deverá entregar o veículo à Administração com o serviço concluído, em condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Execução dos serviços de aplicação das películas

A aplicação das películas de controle solar será realizada nos para-brisas dos seguintes veículos oficiais:

I – Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, em faixa superior de dimensão aproximada de 1,25 m × 0,25 m;

II – Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83, em faixa superior de dimensão aproximada de 1,20 m × 0,20 m.

A contratada deverá fornecer os materiais necessários e realizar a aplicação de forma uniforme, com acabamento adequado e sem bolhas, rugas, descolamentos ou outros defeitos que prejudiquem a aparência, a visibilidade ou a segurança.

A aplicação ficará restrita à parte superior dos para-brisas, observando a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e suas alterações, com requisitos de transmitância luminosa, identificação, posicionamento e visibilidade. Não estão incluídos os demais vidros dos veículos; divergência técnica ou legal deverá ser submetida à Administração antes do início do serviço.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Ao término do serviço, a contratada deverá entregar cada veículo à Administração com a aplicação concluída e em condições adequadas de uso, observadas as especificações e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Local de execução e responsabilidade pelo atendimento

Os serviços poderão ocorrer na oficina ou no estabelecimento da contratada ou em outro local previamente autorizado pela Administração, desde que compatível com a natureza do objeto e sem custos adicionais de deslocamento, transporte ou atendimento para a Câmara que não estejam incluídos no preço contratado.

O local de execução deverá ser compatível com a natureza do serviço e oferecer condições adequadas de segurança, qualidade e conservação dos veículos, cabendo à contratada dispor dos equipamentos, ferramentas e recursos necessários.

O local e as condições de disponibilização de cada veículo serão definidos previamente pela Administração e comunicados à contratada. Qualquer necessidade de deslocamento do veículo dependerá de autorização do servidor responsável, sem prejuízo do prazo de execução e da responsabilidade pela integridade do patrimônio público.

A contratada será responsável pela adequada execução do serviço e pela entrega do veículo correspondente à Administração, com o objeto concluído e em conformidade com as condições contratadas.

Recebimento e conclusão da execução

Após a conclusão, o objeto será submetido à verificação do fiscal ou servidor designado pela Administração, que avaliará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

Constatado o atendimento das condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo ou o ateste correspondente, conforme o procedimento adotado pela Administração e as disposições do instrumento de contratação.

Materiais ou serviços com defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos sem ônus, com início das providências em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, salvo prazo diverso formalmente justificado e autorizado pela Administração, observadas a gravidade e as condições de segurança.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços, nem pela correção de falhas ou defeitos atribuíveis à sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais

A execução das obrigações decorrentes desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 117.

A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação correspondente, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para os dois lotes, o acompanhamento e a fiscalização deverão ser realizados individualmente para cada contratação, conforme o objeto adjudicado e as responsabilidades atribuídas à respectiva contratada.

Atribuições do fiscal da contratação

Compete ao fiscal ou servidor designado:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, conferindo sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

II – verificar o cumprimento do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento comprovado da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo, prevalecendo o evento posterior;

III – conferir a compatibilidade das peças e dos insumos fornecidos com as especificações exigidas;

IV – verificar a execução da manutenção corretiva do sistema de freios, incluindo a substituição das pastilhas e do fluido de freio DOT 4, bem como a realização das verificações e dos testes pertinentes ao funcionamento e à segurança do sistema;

V – verificar a qualidade, o acabamento e a conformidade legal da aplicação das películas nos para-brisas dos veículos indicados;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as falhas identificadas e as providências necessárias à sua correção;



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VII – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições ou que possam comprometer o cumprimento da contratação;

VIII – atestar o recebimento dos materiais e serviços somente após verificar o atendimento das condições estabelecidas;

IX – subsidiar os procedimentos de pagamento, mediante o ateste da execução correspondente e a conferência dos documentos exigidos.

Obrigações da contratada durante a execução

A contratada deverá cumprir as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir a verificação da execução, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização.

A contratada deverá comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos pactuados.

Identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção, substituição ou refazimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração quando a ocorrência decorrer de responsabilidade que lhe seja atribuível, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

A contratada será responsável pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, quando presentes os pressupostos legais de responsabilização, sem que a fiscalização exercida pela Câmara exclua ou reduza essa responsabilidade.

Registro de ocorrências e medidas corretivas

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal ou servidor designado, com indicação da data, da descrição do fato, das providências solicitadas e, quando cabível, do prazo estabelecido para regularização.

A contratada deverá ser formalmente comunicada sobre as irregularidades constatadas e sobre as medidas necessárias à sua correção, asseguradas as garantias legais aplicáveis.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, mediante procedimento adequado e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Recebimento e ateste

O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

O fiscal ou servidor designado verificará se os materiais fornecidos e os serviços executados correspondem às especificações dos componentes que integram o respectivo lote e atendem aos requisitos de qualidade, quantidade, funcionamento e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

O ateste para fins de pagamento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do respectivo lote, à verificação dos componentes que o integram e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

O recebimento ou o ateste não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de execução, nos termos da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CrITÉrios de medição

A medição será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos e nos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, as especificações e os valores previstos na proposta aceita e no instrumento de contratação.

O pagamento será efetuado individualmente para cada contratada, após a execução satisfatória do respectivo lote, o recebimento ou ateste pela Administração e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os valores adjudicados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Para fins de medição e verificação da execução, serão considerados os componentes e serviços que integram cada lote, conforme os critérios a seguir. A conferência individual dos componentes destina-se a comprovar o cumprimento das especificações, sem alterar o critério de julgamento e de contratação por menor preço por lote:

I – fornecimento das pastilhas de freio dianteiras: verificação da entrega de 01 (um) jogo de pastilhas compatíveis com o sistema de freios do veículo Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06;

II – fornecimento do fluido: conferência de 01 (um) frasco novo e lacrado de DOT 4, de 500 ml, compatível com o veículo, e comprovação de sua utilização na substituição integral do fluido conforme o procedimento técnico aplicável;



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

III – serviço de manutenção corretiva: verificação da substituição das pastilhas dianteiras e da substituição integral do fluido DOT 4, com sangria, inspeções, verificações e testes necessários, conforme recomendações do fabricante;

IV – aplicação de película no para-brisa da Fiat Toro: verificação da aplicação na faixa superior, com dimensão aproximada de 1,25 m × 0,25 m, observados os requisitos de acabamento e a legislação de trânsito aplicável;

V – aplicação de película no para-brisa do Toyota Corolla GLI 2.0L FFV CVT, ano/modelo 2025/2025, placa RSV2D83: verificação da aplicação na faixa superior, com dimensão aproximada de 1,20 m × 0,20 m, observados os requisitos de acabamento e a legislação de trânsito aplicável.

A medição será realizada pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência dos materiais entregues e dos serviços executados, podendo ser utilizados registros, fotografias, relatórios ou outros meios adequados para comprovar a conformidade do objeto.

Não serão considerados para fins de ateste e pagamento os materiais não entregues, os serviços não executados ou os componentes que apresentem desconformidades em relação às condições contratadas, até que sejam regularizados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de recebimento do respectivo lote.

Recebimento e ateste

Após a conclusão do fornecimento ou do serviço, a Administração verificará o atendimento das especificações e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O ateste da nota fiscal será realizado pelo fiscal ou servidor competente somente após a confirmação da efetiva entrega dos materiais ou da conclusão satisfatória dos serviços correspondentes.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será comunicada para realizar a correção, substituição ou complementação cabível, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade. O pagamento ficará condicionado à regularização do objeto, na forma aplicável.

Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após a execução satisfatória do objeto do respectivo lote, o recebimento ou ateste pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente preenchido e compatível com os materiais fornecidos e os serviços



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O pagamento será realizado individualmente a cada contratada, conforme o lote que lhe tenha sido adjudicado e contratado, após a execução satisfatória de todos os componentes que o integram, observados o valor total contratado para o respectivo lote, a proposta aceita e as condições deste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para pagamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regular do documento ou da solução da pendência, conforme o caso e a legislação aplicável.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em favor da contratada, conforme os dados informados e validados no procedimento de contratação.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem prejudicará a adoção das providências legalmente cabíveis em caso de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Disposições finais

O pagamento ficará limitado aos valores contratados para cada lote, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, serviços ou despesas não previstos e previamente autorizados pela Administração, observadas as hipóteses legais de alteração contratual, quando cabíveis.

A liquidação e o pagamento da despesa observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação financeira aplicável e dos procedimentos internos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A seleção dos fornecedores será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observados os arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com enquadramento específico de cada lote conforme a natureza do respectivo objeto.

I – Lote 01 – Manutenção corretiva dos freios dianteiros da Fiat Toro: o enquadramento legal será realizado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículo automotor, compreendendo o fornecimento das peças e dos insumos necessários à execução do serviço.

II – Lote 02 – Fornecimento e instalação de faixas de proteção solar nos para-brisas: o enquadramento legal será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento e a aplicação de películas automotivas nos veículos oficiais indicados neste Termo de Referência.

O procedimento observará os limites legais vigentes no exercício de 2026 e as condições de aplicação de cada hipótese de dispensa, inclusive as disposições pertinentes à apuração das despesas de mesma natureza e à prevenção do fracionamento indevido, quando aplicáveis.

A fase de seleção será precedida da divulgação do aviso de contratação, conforme o procedimento adotado pela Administração, para recebimento de propostas adicionais dos interessados pelo prazo indicado no aviso, asseguradas a publicidade, a isonomia, a transparência e a observância dos critérios previamente estabelecidos.

Critério de julgamento e seleção

O critério de seleção será o de menor preço por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A seleção será realizada de forma independente para cada lote, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados, desde que atendidas as condições estabelecidas e demonstrada a vantagem para a Administração.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentem preços compatíveis com os valores de mercado e com a estimativa constante do processo administrativo, observada a análise de eventual inexequibilidade ou sobrepreço, quando cabível.

A proposta deverá apresentar a descrição dos materiais e serviços ofertados, os quantitativos, os preços unitários dos componentes, o preço total de cada lote e as demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Requisitos de habilitação

A documentação de habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Poderão ser exigidos, conforme o enquadramento e as condições do procedimento:

I – documentos de identificação e inscrição do fornecedor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

II – comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela legislação aplicável;

III – declaração de cumprimento dos requisitos legais pertinentes à contratação;

IV - outros documentos estritamente necessários à comprovação da aptidão do fornecedor para executar o objeto do lote pretendido, quando legalmente cabíveis e devidamente justificados.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, vedada a imposição de requisitos excessivos ou sem relação com a execução contratual que possam restringir indevidamente a competitividade.

Preferência e tratamento favorecido

Deverá ser observado, quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, sem prejuízo dos requisitos de seleção e habilitação pertinentes.

Disposições finais

A escolha do fornecedor deverá ser motivada nos autos do processo administrativo, considerando a conformidade da proposta, a compatibilidade do preço com o mercado, o atendimento aos requisitos exigidos e a vantagem para a Administração.

A contratação ficará condicionada à conclusão regular da instrução processual, à existência de disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas da Câmara Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços integrante do Processo Administrativo nº 0238/SG/CMSFG/2026, elaborado a partir da análise das cotações obtidas e das referências de preços utilizadas na pesquisa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Para fins de organização do objeto, a contratação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme a descrição e os valores estimados a seguir:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS FREIOS DIANTEIROS – FIAT TORO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do componente/serviço	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Jogo	Jogo completo de pastilhas de freio dianteiras, novo e compatível com Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	01	Unid.	Fluido de freio DOT 4, novo, em embalagem de referência de 500 ml, compatível com as especificações do fabricante do veículo e destinado à substituição do fluido do sistema de freios da Fiat Toro.	R\$ 47,00	R\$ 47,00
03	01	Serv.	Mão de obra para manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros, incluindo a substituição das pastilhas de freio dianteiras e do fluido de freio DOT 4, bem como as verificações e os testes pertinentes ao funcionamento e à segurança do sistema.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 597,00

LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA PARA-BRISAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do componente/serviço	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	Serv.	Fornecimento e instalação de faixa de proteção solar na parte superior do para-brisa da Fiat Toro, com dimensão aproximada de 1,25 m x 0,25 m.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
02	01	Serv.	Fornecimento e instalação de faixa de proteção solar na parte superior do para-brisa do Toyota Corolla, com dimensão aproximada de 1,20 m x 0,20 m.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 250,00



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



RESUMO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Descrição	Valor estimado
Lote 01 – Manutenção corretiva dos freios dianteiros da Fiat Toro	R\$ 597,00
Lote 02 – Fornecimento e instalação de faixas de proteção solar	R\$ 250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 847,00

O valor global estimado da contratação é de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), resultante da soma dos valores estimados dos dois lotes.

Os valores unitários foram calculados conforme a metodologia descrita no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços, utilizando-se a mediana para os componentes do Lote 01 e a média aritmética para os serviços do Lote 02.

O relatório técnico, as cotações e os demais documentos que fundamentam a estimativa integram a instrução do processo administrativo, servindo de suporte à análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, conforme disponibilidade emitida pelo setor competente:

01.00.00 - Poder Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (mão de obra e serviços)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Obrigações da contratada

Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação correspondente.

Fornecer os materiais, peças e insumos previstos no respectivo lote, observando as especificações técnicas, a qualidade exigida e a compatibilidade com os veículos indicados.

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento comprovado da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

pela Administração, prevalecendo o evento posterior. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal e autorização prévia.

Realizar a manutenção corretiva do sistema de freios dianteiros da Fiat Toro Endurance T270 AT6, ano/modelo 2025/2025, placa THM-4E06, com mão de obra adequada, ferramentas apropriadas e observância das recomendações técnicas aplicáveis.

Fornecer e aplicar as faixas de proteção solar nos para-brisas dos veículos indicados, conforme as especificações do Termo de Referência e a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e suas alterações, observados os requisitos legais de transparência, identificação e posicionamento. Qualquer impossibilidade técnica ou legal será comunicada previamente, vedada alteração unilateral do objeto.

Entregar os veículos à Administração com os serviços concluídos, em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança.

Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, materiais ou serviços com defeitos ou desconformidades atribuíveis à contratada, iniciando as providências em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de notificação formal, salvo prazo diverso motivado e autorizado pela Administração.

Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a segurança dos veículos.

Não executar serviços adicionais nem fornecer materiais não previstos sem autorização prévia e formal da Administração.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, quando presentes os pressupostos legais de responsabilização.

Emitir a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, com a descrição dos materiais fornecidos ou dos serviços efetivamente executados, conforme o lote contratado.

Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.

Obrigações da contratante

Formalizar a contratação e emitir a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

Disponibilizar os veículos para a realização dos serviços, em local e condições previamente acordados com a contratada responsável pelo respectivo lote.

Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificados, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível.

Receber o objeto após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, registrando as ocorrências pertinentes e realizando o ateste correspondente quando constatada a execução satisfatória.

Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos e serviços executados, após o cumprimento das condições de recebimento, liquidação e pagamento previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto e esclarecer dúvidas relacionadas às condições da contratação.

Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, observadas a legislação vigente e as garantias legais aplicáveis.

Disposições comuns

As partes deverão observar as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da Lei Federal nº 14.133/2021, atuando de forma a assegurar a execução adequada do objeto e a proteção do interesse público.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

As comunicações relativas à execução deverão ser registradas por meio que permita comprovar seu conteúdo e recebimento, especialmente quando envolverem prazos, irregularidades ou autorização para providências adicionais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de infrações administrativas pela contratada, em razão de atos ou omissões relacionados à execução da contratação, sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legalmente estabelecidos.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação, quando aplicável;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VI – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;

VIII – praticar ato fraudulento na contratação ou na execução;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará os critérios, os limites, os prazos e os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros aspectos, a gravidade e a natureza da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível.

A multa, quando aplicada, deverá observar os parâmetros e os limites estabelecidos na legislação e no instrumento de contratação, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação vigente.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A apuração de infrações e a aplicação de sanções competirão à autoridade ou ao agente público legalmente competente, observadas as atribuições estabelecidas nas normas internas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e das demais normas pertinentes ao objeto.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

As especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados pelas contratadas durante toda a execução do objeto.

A contratação não afasta a responsabilidade das contratadas pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais pertinentes.

Este Termo de Referência integra a instrução do Processo Administrativo nº 0238/SG/CMSFG/2026 e servirá de fundamento para a seleção dos fornecedores, a formalização das contratações e o acompanhamento da execução dos objetos contratados.

O presente Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente para aprovação, observadas as atribuições e os procedimentos internos da Câmara Municipal.

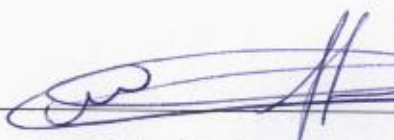
São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2026.

Elaborado por:


Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:



Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral